

LEI N° 1.104/2016

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2017 o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.800.000,00** (trinta e três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	32.249.560,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.352.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	808.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	507.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	226.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.070.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00
SOMA	32.249.560,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	2.888.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.788.000,00

III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	1.496.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.496.000,00
SOMA	36.633.560,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.833.560,00
TOTAL	33.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.298.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	14.318.200,00
TOTAL	15.616.200,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – SANEPAR	553.000,00
08.00 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.000,00
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.992.800,00
12.00 – FUNDEF – FUNDEB	4.121.000,00
13.00 – PARANAIGUARA PREVI	2.680.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.707.000,00
TOTAL	18.183.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	33.800.000,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.298.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	896.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.465.200,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.637.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.313.000,00
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.624.000,00
02.06 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	25.000,00
02.09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.129.000,00
02.10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	129.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	15.616.200,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA

04.01 – SANEPAR	553.000,00
08.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.992.800,00
12.01 – EXPEDIENTE FUNDEF-FUNDEB	4.121.000,00
13.00 – EXPEDIENTE DO PARANAIGUARA PREVI	2.680.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.707.000,00
TOTAL	18.183.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	33.800.000,00
---------------------------------	----------------------

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.298.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.707.200,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00
11 – TRABALHO	666.000,00
12 – EDUCAÇÃO	3.783.000,00
13 – CULTURA	86.000,00
15 – URBANISMO	2.136.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00
20 – AGRICULTURA	119.000,00
22 – INDÚSTRIA	25.000,00
26 – TRANSPORTE	2.417.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	444.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	275.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.616.200,00
17 – SANEPAR	553.000,00
08 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.000,00
10 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.992.800,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF/FUNDEB	4.121.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – PARANAIGUARA PREVI	2.480.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.707.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18.183.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	33.800.000,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejarem as dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

CÉLIO BATISTA NUNES
Prefeito Municipal

MARCELO NOEMIO DINIZ
Secretário de Administração